



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.179, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no detalhamento do Programa de Trabalho: Órgão: 01 – Executivo; 13 – Encargos Gerais do Município, alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

001- DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0042.2042 Indenizações e Restituições Trabalhistas.

854-3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... (+)R\$ 25.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação : 110.00

REDUZ:

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.843.0034.2034 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna.

870-4.6.9071 Principal da Dívida Contratual Resgatada..... (-)R\$ 25.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação : 110.00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 18 de junho de 2015.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de junho de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito